



Prefeitura Municipal de Montenegro
Fundo de Aposentadoria e Pensão FAP – Lei nº 4.434/2006
Conselho de Administração

ATA Nº 590/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP. Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDEC, situada na Rua Capitão Porfírio, 2013, nesta cidade de Montenegro/RS. Estavam presentes os conselheiros Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein, presidente, Sandra Raquel Kerber, vice-presidente, Luciana Correa da Silva, secretária e Patrick Zaboski Pinho; demais membros estavam com afastamento por motivo de saúde e férias regulamentares respectivamente, Patrícia Ossig Rigobello Kettermann e Tiago da Silva Goulart. O Presidente deu início à reunião saudando a todos conselheiros e na sequência passou ao **item 1** da pauta: Processo. Administrativo nº. 363/26 Pagamento da Assessoria Crédito e Mercado – O expediente veio à pauta para ciência e prática de acompanhamento pelo Conselho com relação às despesas administrativas e a utilização do recurso taxa de administração. **Item 2** da pauta Memorando 761/26 Prestação de contas anual – Relatório a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado - TCE – Iniciou-se a análise das informações onde foram feitas algumas observações e apontamentos por parte dos membros presentes, deliberando pela instrução do expediente e envio para adequação ou complemento. **Item 3** da pauta - Memorando 18.471/25 Compensação Previdenciária – Regime Instituidor – IPERGS –Recebido o pedido do Instituto de Previdência do Estado do RS para a compensação previdenciária de aposentadoria de ex-servidora que trabalhou junto ao Município, na condição de servidor estatutário, com contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social; O vínculo da servidora é reconhecido, sendo que a referida CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) consta nos acervos digitais do STA FAP/FAS. Portanto, como no requerimento de compensação previdenciária o IPERGS é o regime instituidor da pensão e o Município o Regime de Origem, foi deferido o requerimento e haverá valores mensais a serem pagos pelo RPPS municipal, tratando-se de despesa. **Item 4** da pauta - Memorando 314/26 Compensação Previdenciária – Regime Instituidor – Pareci Novo - Recebido via sistema COMPREV o pedido do Regime Próprio de Previdência de Pareci Novo para a compensação previdenciária de aposentadoria da ex-servidora. Como o vínculo da servidora é reconhecido, sendo que a referida CTC consta nos acervos digitais do STA FAP/FAS foi deferido o pedido pelo Conselho, tratando-se de despesa. **Item 5** da pauta - Memorando 11.926/25 Precatórios 2026 – Foi iniciado análise pelo Conselho dos precatórios, serão considerados somente os pagamentos do exercício de 2026 tendo em vista que 2025 estão sendo tratados no memorando 8724/2025. **Item 6** da pauta - Eleição da Presidência para o período 2026 / 2028.com base no que disciplina o § 6º do Art. 19 da Lei nº 4.434/2006 – O assunto foi trazido à pauta com o objetivo de dar início aos trabalhos de escolha. Para entrar em exercício o eleito deverá atender aos requisitos previstos no art. 8º B da Lei nº 9.717/98 que basicamente são, não ter sofrido condenação criminal, possuir certificação e habilitação comprovadas, possuir comprovada experiência e ter formação superior. O presidente destacou que conforme legislação o Conselho é composto cem por cento por servidores, porém com cadeiras distintas, mas que possuem o objetivo comum que é buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do FAP e garantir os benefícios de aposentadoria e pensão aos segurados. E nesta linha com o objetivo de buscar ainda mais a representação direta do servidor, o presidente manifestou a vontade de que se possível o próximo dirigente máximo da Unidade Gestora viesse de uma cadeira eleita. Como todos os membros não estavam presentes o tema será abordado novamnte na proxima reunião. A conselheira Luciana sugere que seja feita a votação na proxima reunião ordinária do dia

06/03/2026. Com a chegada do término do tempo disponível, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta e oito minutos. Os assuntos não tratados constarão da próxima reunião ordinária ou extraordinária se houver necessidade, sendo lavrado a presente ata, que vai assinada por mim, Luciana Correa da Silva secretária, pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein – Presidente.

Sandra Kerber - Vice- Presidente.

Luciana Correa da Silva – Secretária.

Patrick Zaboski Pinho – Conselheiro.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEA4-0612-5420-2CFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS SCHLINGVEIN (CPF 891.XXX.XXX-53) em 27/02/2026 16:16:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA RAQUEL KERBER (CPF 641.XXX.XXX-04) em 27/02/2026 16:58:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICK ZABOSKI PINHO (CPF 968.XXX.XXX-78) em 03/03/2026 08:09:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA CORREA DA SILVA (CPF 816.XXX.XXX-91) em 03/03/2026 08:44:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/FEA4-0612-5420-2CFF>